



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 72 /2012

PROTOCOLADO SOB Nº 2548 /2012

EM 18/08/15

ATA		
ACEITO EM	/	/2010
APROVADO EM	/	/2010
REJEITADO EM	/	/2010
ARQUIVO		

**DA DENOMINAÇÃO A UMA
VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.**

Art.1º - Fica denominada de JOSÉ VICENTE SAGGIOMO uma via pública do município de Rio Grande.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 17 de Agosto de 2015.

Ver. Giovanni Moralles
Líder da bancada do PTB

VISTO

Presidente



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

JOSÉ VICENTE SAGGIOMO

MATRÍCULA:

096792 01 55 2014 4 00388 103 0077482 78

SEXO

Masculino

COR

Branca

ESTADO CIVIL E IDADE

Casado, com 58 anos de idade

NATURALIDADE

Rio Grande-RS

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG 4018613358-SSP/RS

ELEITOR

Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filho de Vicente Saggiomo e Tereza Votto Saggiomo e era residente na(o) Av. Italia, nº 1350, Bairro Vila Maria, Rio Grande-RS, Brasil.

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Vinte e dois de março de dois mil e quatorze, às nove horas e quarenta e cinco minutos

DIA

22

MÊS

03

ANO

2014

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital Universitário São Francisco de Paula, Pelotas, Rio Grande do Sul

CAUSA DA MORTE

Insuficiência respiratória, falência orgânica múltipla, infarto do miocárdio, gastroplastia/obesidade mórbida

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

Cemitério Católico de Rio Grande/RS

DECLARANTE

Roberta Saraiva Saggiomo

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Mara Regina de Oliveira Campelo, CRM nº 14689

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Era casado com Regina Saraiva Saggiomo. Era comerciante. Deixou bens. Não deixou testamento. Nasceu em vinte e seis de agosto de um mil e novecentos e cinquenta e cinco. Deixou os filhos(as) Roberta, com 30 anos e Renata, com 33 anos de idade.

Registro Civil das Pessoas Naturais da 1ª Zona
Titular do Ofício: Carine Schleder de Azevedo
Comarca: Pelotas
Pelotas - RS
Rua Márcilio Dias, 877 - Bairro Centro
Fone: 53 3222-3899

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Pelotas, 06 de agosto de 2015.

Leandro Jumi Ferreira
Escrevente Autorizado

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral
(Lei Estadual n.12.692/2006):

0426.00.1300001,59016

Certidão: R\$ 20,90 - Processamento eletrônico: R\$ 3,60 - Selos: R\$ 0,85

A validade dos selos digitais poderá ser consultada no site do Tribunal de Justiça: www.tjrs.jus.br



Leandro J. Ferreira
Escrevente Autorizado

**DESPACHO**

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 10 de Maio de 20 15

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 29 de Agosto de 2015

Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 29 de Agosto de 2015

Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 2548/15

TIPO/Nº: PLV 72/15

AUTOR: VER. Giovanni Morales

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador JULIO CESAR DA SILVA ☒ <u>Constitucional</u> ☐ <u>Inconstitucional</u> ☐ <u>Antijurídico</u> ☐ <u>Antiregimental</u> ☐ <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u> <u>[Assinatura]</u> 25/8/2015 Presidente	Vereador PAULO ROLDÃO ☒ <u>Constitucional</u> ☐ <u>Inconstitucional</u> ☐ <u>Antijurídico</u> ☐ <u>Antiregimental</u> ☐ <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u> <u>[Assinatura]</u> Vice – Presidente
Vereador GIOVANI MORALLES ☒ <u>Constitucional</u> ☐ <u>Inconstitucional</u> ☐ <u>Antijurídico</u> ☐ <u>Antiregimental</u> ☐ <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u> <u>[Assinatura]</u> Secretário	Vereador FLAVIO SANTOS ☒ <u>Constitucional</u> ☐ <u>Inconstitucional</u> ☐ <u>Antijurídico</u> ☐ <u>Antiregimental</u> ☐ <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u> <u>[Assinatura]</u> VEREADOR FLAVIO SANTOS PSDB Membro 25-08-2015
Vereadora ROVAM DE CASTRO ☒ <u>Constitucional</u> ☐ <u>Inconstitucional</u> ☐ <u>Antijurídico</u> ☐ <u>Antiregimental</u> ☐ <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u> <u>[Assinatura]</u> Membro	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

☒ Constitucional
☐ Inconstitucional
☐ Antijurídico
☐ Antiregimental
☐ Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 25 de Agosto de 2015.

[Assinatura]
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1237/15
Proc. 2548/2015

Rio Grande, 28 de setembro de 2015.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Thiago Pires Gonçalves-Thiaguinho
Presidente

Anexo: Dá denominação a uma via pública do município.





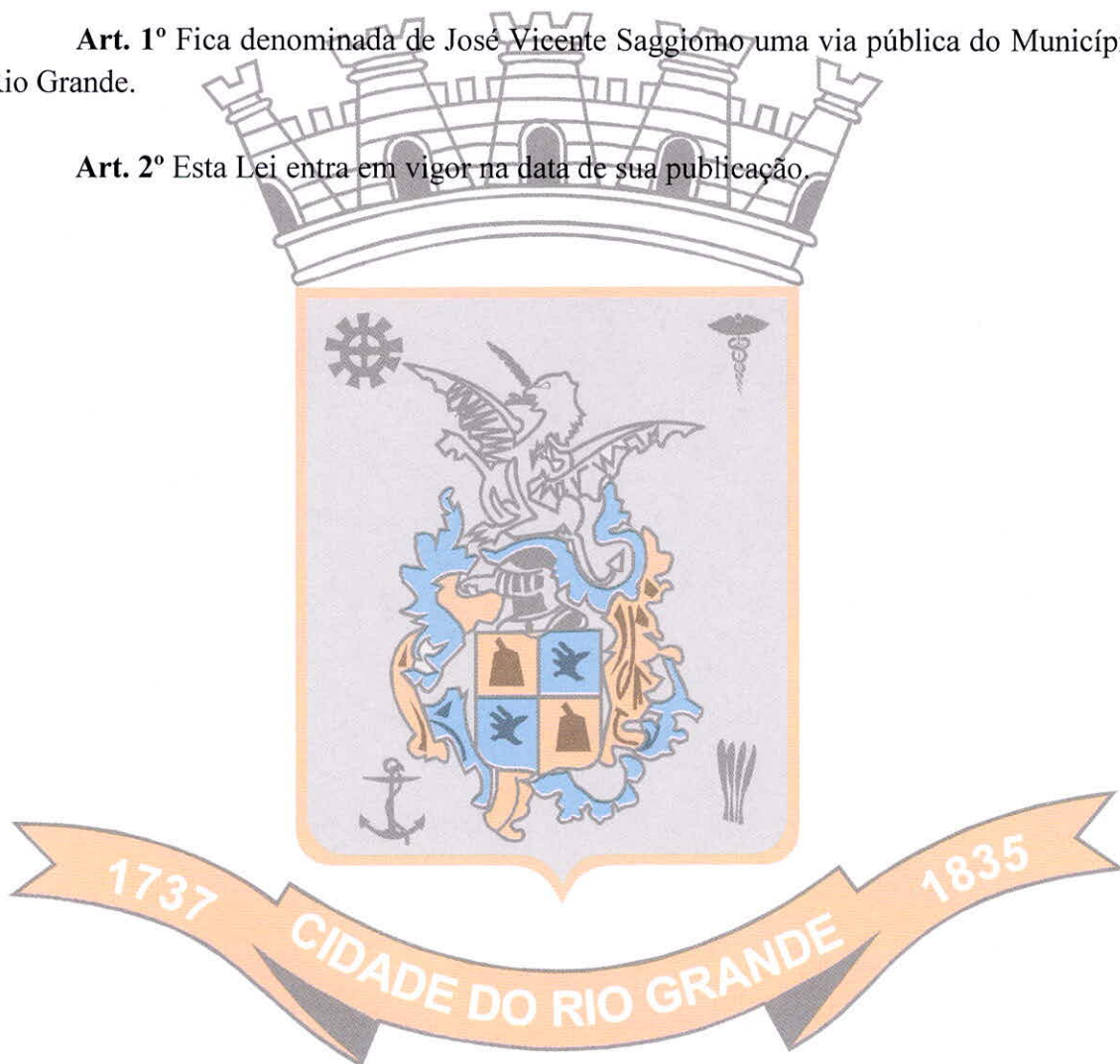
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**DÁ DENOMINAÇÃO A UMA VIA
PÚBLICA DO MUNICÍPIO.**

Art. 1º Fica denominada de José Vicente Saggiomo uma via pública do Município de Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.932 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

**DÁ DENOMINAÇÃO A UMA
VIA PÚBLICA DO
MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de José Vicente Saggiomo uma via pública do Município do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 08 de outubro de 2015.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Relatório de Votação Nominal

PROCESSO 2548/2015 PLV 72/2015 DA DENOMINAÇÃO A UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

88ª Sessão Ordinária de 23/09/2015

GIOVANI MORALLES

Vereador	Partido	Voto
PAULO RENATO GOMES (RENATINHO)	PPS	Ausente
WILSON DUARTE (KANELAO)	PMDB	Sim
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	Sim
ANDRÉ MORAES DE SÁ	PT	Licenciado
CHARLES SARAIVA	PMDB	Ausente
CLÁUDIO COSTA	PT	Sim
DIRNEI MOTTA GREQUI	PROS	Ausente
FLAVIO SANTOS	PSDB	Sim
FLAVIO VELEDA MACIEL	Solidaried	Licenciado
GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	Sim
IVAIR SOUZA (VAVÁ)	PMDB	Sim
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Ausente
JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	PPS	Sim
JOSE ANTONIO - REPOLHINHO	PSDB	Sim
JOÃO DUTRA JULIO	PMDB	Sim
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Sim
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Presidente
PROFESSORA DENISE	PT	Sim
ROVAM DE CASTRO	PT	Sim
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Licenciado
ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	PCdoB	Licenciado

Total Sim: 12

Total Não: 0

Total Abs: 0

Aprovado

Mesa Diretora

PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Presidente	
IVAIR SOUZA (VAVÁ)	PMDB	Presidente	
IVAIR SOUZA (VAVÁ)	PMDB	Presidente	
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Presidente	
IVAIR SOUZA (VAVÁ)	PMDB	Presidente	
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Presidente	
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	1º VICE- PRESIDENTE	
JOSE ANTONIO - REPOLHINHO	PSDB	2º VICE PRESIDENTE	
IVAIR SOUZA (VAVÁ)	PMDB	1º SECRETÁRIO	
IVAIR SOUZA (VAVÁ)	PMDB	1º SECRETÁRIO	
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	2º SECRETÁRIO	

23/09/2015 17:04:26

Operador: Nilo Cesar Junior

Impley Tecnologia Eletrônica Ltda